

PORTARIA Nº 2.633/CGJ/2013

Institui as Instruções Padrão de Trabalho – IPT's de rotinas atinentes à [Lei “Maria da Penha”](#).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Meta Prioritária nº 5 para o ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, definida no 3º Encontro Nacional do Judiciário, que determina a implantação de método de gerenciamento de rotinas em pelo menos 50% das unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa “Gestão de Primeira”, instituído no âmbito da Justiça de Primeira Instância pela [Portaria nº 1.535](#), de 12 de abril de 2011, com a finalidade de implantação e manutenção de método de gerenciamento de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de 1º grau e nos serviços auxiliares da Direção do Foro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas de implantação imediata das Instruções Padrão de Trabalho – IPT's em todas as áreas de atuação da Justiça Estadual de 1ª Instância, em virtude da necessidade de realização de diversas reuniões para elaboração, discussão e validação das Instruções Padrões de Trabalho;

CONSIDERANDO que as Instruções Padrão de Trabalho – IPT's referentes às rotinas de trabalho das varas com competência criminal já foram instituídas pela [Portaria nº 1.660](#), de 15 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que as Instruções Padrão de Trabalho – IPT's referentes às rotinas de trabalho das varas com competência cível já foram instituídas pela [Portaria nº 1.758](#), de 21 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO que as Instruções Padrão de Trabalho – IPT's referentes às rotinas de trabalho das varas com competência para infância e juventude já foram instituídas pela [Portaria nº 2.107](#), de 1º de junho de 2012;

CONSIDERANDO que as Instruções Padrão de Trabalho – IPT's referentes às rotinas de trabalho das varas com competência para execuções penais já foram instituídas pela [Portaria nº 2.621](#), de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que o Manual das rotinas de trabalho das varas com competência criminal, elaborado pela Escola Judicial Des. Edésio Fernandes, deverá ser utilizado subsidiariamente nas varas com competência para julgamentos afetos à [Lei “Maria da Penha”](#),

CONSIDERANDO que as Instruções Padrão de Trabalho – IPT's das rotinas atinentes à [Lei “Maria da Penha”](#) e o Manual das rotinas de trabalho das varas com competência criminal estão disponíveis para consulta no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rede TJMG, através dos *links* » Programas e Projetos » Programa Gestão de Primeira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso I, e seu parágrafo único, do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#);

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo dos autos do Requerimento nº 2010/GEINF/46820,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Instruções Padrão de Trabalho – IPT's de rotinas de trabalho das secretarias de juízo das varas com competência para julgamentos afetos à [Lei “Maria da Penha”](#).

Art. 2º. O uso das Instruções Padrão de Trabalho - IPT's a que se refere esta Portaria é obrigatório nas secretarias de juízo das varas que tenham competência para julgamentos afetos à [Lei “Maria da Penha”](#).

Parágrafo único. Os servidores deverão utilizar as Instruções Padrão de Trabalho – IPT's nas rotinas das secretarias de juízo das varas com competência para julgamentos afetos à [Lei “Maria da Penha”](#) sob a supervisão dos juízes de direito.

Art. 3º. O cumprimento e adoção dos procedimentos constantes das Instruções Padrão de Trabalho – IPT's serão fiscalizados pelas Gerências de Fiscalização do Foro Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça quando da realização de inspeções técnicas e correições extraordinárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2013.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça